



TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30045/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa, por meio de cotação eletrônica, para a aquisição de poltronas hospitalares, a presente cotação de preços eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37/2023.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 10h00min do dia 21/07/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h59min do dia 27/07/2026
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Às 09h00min do dia 27/07/2026
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS)	Às 14h59min do dia 27/07/2026
ENCERRAMENTO DA SESSÃO	Às 15h00min do dia 27/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cotação a contratação de empresa habilitada, visando a aquisição de poltronas hospitalares, conforme as condições, os quantitativos e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Compõem este Termo de Cotação Eletrônica, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto e Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de proposta financeira.
ANEXO III	Modelo de declarações: • de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; • de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; • de inexistência de empregados menores; • de inexistência de empregados em trabalho degradante; e • de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e; • que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração:



	• de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e • de que, no ano-calendário de realização da Disputa Eletrônica, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Declaração de Conformidade de Produto.
ANEXO VI	Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO VII	Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO VIII	Minuta de Contrato.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente cotação de preços eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema de cotação de preços eletrônica.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.3. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente cotação de preços eletrônica deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044-8563.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta cotação de preços eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. Não poderão participar da presente disputa eletrônica, nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a disputa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a disputa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa eletrônica, impossibilitada de participar da disputa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao participante que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. (Serviços em geral).

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da disputa eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a disputa eletrônica ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1. Logo após o término de apresentação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, com duração de 6 (seis) horas, período em que os proponentes poderão encaminhar seus lances.



3.2. A(s) empresa(s) que apresentar (em) a menor cotação de preços deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação e as declarações, especificados no item 4 desta cotação de preços eletrônica, por meio de sistema do Portal de Compras Públicas, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão realizada.

3.3. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS/ELETRÔNICAS e AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira para todos os documentos, como: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.

3.4. A proposta financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3.5. A proposta financeira também deverá conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

3.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 4 (quarto) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

4.3. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III a VI):

4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da Pessoa Jurídica do participante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

4.5.1. Conforme o item 8 do ANEXO I - Termo de Referência.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

4.6.1. Conforme o item 9 do ANEXO I - Termo de Referência.

4.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

4.7.1. A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

c) Ter validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

4.7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

4.7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

4.8. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da participante às normas nele estabelecidas.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. O participante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da disputa eletrônica.

4.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo participante



melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	POLTRONA HOSPITALAR Estrutura: - Reclinável em até 04 posições, por meio de alavanca lateral. - Estrutura em tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm - Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma entre d-23 e d-26 com 70mm de espessura, revestimento em courvim liso ou material superior, à ação de produtos sanitizantes. - Assento, encosto, braço resistente s e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvim liso ou material superior. - Pés com ponteiros plásticos - Movimentos simultâneos de encosto e descansa pés comandado por meio e alavanca lateral. - Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e regulagem de altura por manípulos. - Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. - Dimensão Deitada.: 1,65 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) - Sentada: 1,03 x 0,77 x 1,25 (C x L x A) - Assento Livre: 0,55 cm (L) - Peso Aprox. do Produto: 24 kg - Capacidade Aprox.: Até 150kg - Cor: Azul Marinho. - Registro ANVISA: Produto Registrado.	UN.	50	R\$1.249,00	R\$62.450,00

6. DA FORMA, LOCAL E EXECUÇÃO

6.1. A entrega é de inteira responsabilidade do fornecedor, livre de despesas adicionais ao CONTRATANTE.

6.2. O local de entrega dos móveis hospitalares é a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1116 - Alvorada/RS, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min às 11h e das 13 às 16 horas.

6.3. O prazo de entrega será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

6.4. A CONTRATADA deverá responder em até 02 (dois) dias úteis a contar do pedido da CONTRATANTE informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

6.5. Considerando que o fornecimento do objeto será realizado de forma imediata e que a



contratação envolve entrega única, sem obrigações futuras de execução continuada, fica dispensada a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de exigência que não se mostra necessária para a adequada avaliação da capacidade do contratado.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento das notas fiscais e a lavratura do Termo de Liquidação e Recebimento Definitivo, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento do Município de Alvorada.

7.2. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento pela fiscalização da CONTRATANTE mediante conferência da conformidade da entrega com as especificações do fornecimento pactuado.

7.3. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

7.4. Consideram-se incluídos, nos preços unitários brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

7.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nos termos do Art. 314 da Lei Complementar n.º 2586/2012, do Código Tributário do Município de Alvorada.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1;

8.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 8.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 8.4;

8.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

8.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

8.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A sanção prevista na letra “d” do item 8.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



8.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 8.12;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma aqui prevista.

8.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

8.16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de



declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

8.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

9.1. O servidor municipal responsável pela condução do processo poderá negociar, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor cotação de preços, se assim achar conveniente e oportuno, a redução em relação aos preços finais propostos.

9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta financeira.

9.3. A existência de erros materiais ou omissões na proposta financeira apresentada pela empresa primeira classificada não ensejará a desclassificação antecipada da proposta financeira, podendo o servidor municipal operador da cotação eletrônica realizar diligências junto à proponente, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores propostos.

9.4. Será facultada ao (à) servidor(a) municipal operador(a) da cotação eletrônica, em qualquer fase processual, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

10.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Alvorada, 20 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Poltronas Hospitalares.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação de dispensa emergencial de licitação tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) poltronas de hidratação/soroterapia destinadas às Unidades de Saúde do Município, visando o fortalecimento da capacidade assistencial no atendimento de pacientes acometidos por doenças virais causadas pelo vetor (mosquito *Aedes aegypti*) como dengue, chikungunya, zika. Trata-se da primeira aquisição deste tipo de equipamento pelo Município, considerando a necessidade identificada a partir do aumento significativo da demanda por atendimentos relacionados às arboviroses, especialmente a dengue. Embora a aquisição esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), Intenção nº 142, com previsão para o mês de maio, o cenário epidemiológico atual exige antecipação da contratação, em razão do aumento sazonal dos casos. A dengue apresenta comportamento sazonal, com maior incidência nos meses mais quentes e chuvosos, período em que há proliferação do mosquito transmissor, o que impacta diretamente a rede pública de saúde. A insuficiência de poltronas adequadas para hidratação venosa compromete a organização dos fluxos assistenciais, gera tempo de espera prolongado e contribui para a superlotação das unidades.

A disponibilização desses equipamentos permitirá:

- Ampliação imediata da capacidade de atendimento nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Agilidade na administração de fluidoterapia, tratamento fundamental nos casos de dengue;
- Melhor organização dos espaços assistenciais;
- Redução do risco de agravamento clínico por demora na hidratação;
- Minimização da sobrecarga nos serviços de urgência e emergência.

A situação caracteriza-se como emergencial, tendo em vista o risco iminente de prejuízo à saúde pública caso não haja ampliação imediata da estrutura física de atendimento, especialmente considerando o crescimento sazonal da doença e a necessidade de resposta rápida do poder público. Dessa forma, a contratação por dispensa emergencial mostra-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, preservando o interesse público e garantindo atendimento digno e tempestivo à população.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	POLTRONA HOSPITALAR Estrutura: - Reclinável em até 04 posições, por meio de alavanca lateral.	UN.	50	R\$1.249,00	R\$62.450,00



- Estrutura em tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm - Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma entre d-23 e d-26 com 70mm de espessura, revestimento em courvim liso ou material superior, à ação de produtos sanitizantes. - Assento, encosto, braço resistente e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvim liso ou material superior. - Pés com ponteiros plásticos - Movimentos simultâneos de encosto e descanso pés comandado por meio e alavanca lateral. - Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e regulação de altura por manípulos. - Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. - Dimensão Deitada.: 1,65 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) - Sentada: 1,03 x 0,77 x 1,25 (C x L x A) - Assento Livre: 0,55 cm (L) - Peso Aprox. do Produto: 24 kg - Capacidade Aprox.: Até 150kg - Cor: Azul Marinho. - Registro ANVISA: Produto Registrado.				
--	--	--	--	--

4. DA GARANTIA:

4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o item 1 (POLTRONA HOSPITALAR) a partir da data da entrega DEFINITIVA do produto.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. A entrega é de inteira responsabilidade do fornecedor, livre de despesas adicionais ao CONTRATANTE.

5.2. O local de entrega dos móveis hospitalares é a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1116 - Alvorada/RS, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min às 11h e das 13 às 16 horas.

5.3. O prazo de entrega será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

5.4. A CONTRATADA deverá responder em até 02 (dois) dias úteis a contar do pedido da CONTRATANTE informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

5.5. Considerando que o fornecimento do objeto será realizado de forma imediata e que a contratação envolve entrega única, sem obrigações futuras de execução continuada, fica dispensada a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de exigência que não se mostra necessária para a adequada avaliação da capacidade do contratado.



6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Devido à sua natureza, o item desta compra apresenta prazo de validade indeterminado.

6.2. O equipamento entregue deverá estar rigorosamente de acordo com as características estabelecidas em edital. Caso o produto fornecido não corresponda ao descritivo ou seja distinto do ofertado na proposta vencedora, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação do município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

6.4. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da dispensa, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da dispensa.

6.5. O recebimento provisório do material se dará mediante conferência no ato da entrega e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações do edital, marca aprovada e quantitativo solicitado.

6.6. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) após conferência dos materiais entregues, através de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal do contrato.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento provisório do bem. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade. Nos casos em que a CONTRATADA precisar corrigir algo, deverá constar no termo de recebimento definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

6.8. A Administração Municipal se reserva o direito de não aceitar produtos que apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados.

6.9. A Administração Municipal se reserva o direito de pedir a substituição de produtos ou lotes mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com o contrato.

6.10. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA:

7.1. A vigência deste contrato ficará adstrita aos créditos orçamentários do ano corrente, tendo validade a contar da data da última assinatura eletrônica entre as partes.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

8.1. Autorização de funcionamento (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

9.1. Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e



fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações.

9.2. Certificado de registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10. DA AMOSTRA:

10.1. Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

11.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da SMS.

11.2. Garantir a qualidade do objeto dispensado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da CONTRATO.

11.4. Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informado à Secretaria com o máximo de antecedência possível.

11.6. A CONTRATADA compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor do CONTRATO e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

11.9. A CONTRATADA se responsabiliza em manter a regularidade fiscal durante todo o período de execução do contrato.

11.10. A instalação, calibração e aferição do equipamento, quando necessários, é de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá ser realizada de acordo com o disposto no Manual registrado na ANVISA, estando inclusa a substituição do mesmo, se for o caso, independentemente do local da instalação. A instalação será efetuada, na presença de um preposto do CONTRATANTE e compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

11.11. Após a realização da inspeção visual de recebimento, os produtos que não estiverem em conformidade, receberão parecer técnico negativo. Estes materiais deverão ser regularizados ou substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação pela CONTRATANTE. Os produtos entregues e submetidos à inspeção técnica visual somente terão o aceite de recebimento após a emissão de parecer técnico de recebimento positivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:



- 12.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 12.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.
- 12.4.** Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 12.5.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 12.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos em CONTRATO.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	6044 - MANUT. DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Vínculo:	16214011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Subelemento:	34490520801000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODON

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento das notas fiscais e a lavratura do Termo de Liquidação e Recebimento Definitivo, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento do Município de Alvorada.
- 14.2.** As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento pela fiscalização da CONTRATANTE mediante conferência da conformidade da entrega com as especificações do fornecimento pactuado.
- 14.3.** A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 14.4.** Consideram-se incluídos, nos preços unitários brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
- 14.5.** O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nos termos do Art. 314 da Lei Complementar n.º 2586/2012, do Código Tributário do Município de Alvorada.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1.** A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.

Alvorada, 06 de julho de 2026.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Objeto: Aquisição de Poltronas Hospitalares.

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA – RIO GRANDE DO SUL

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência – anexo I do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

REGISTRO GERAL – RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a cotação de preços eletrônico nº 18/2026.

3. PREÇO:

3.1. A proposta deverá conter o menor preço unitário e total de cada item, assim como, conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **anexo I** do edital.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
------	---------------------	---------------------	-------------------------	--------------------	-----------------



1	POLTRONA HOSPITALAR Estrutura: - Reclinável em até 04 posições, por meio de alavanca lateral. - Estrutura em tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm - Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma entre d-23 e d-26 com 70mm de espessura, revestimento em courvim liso ou material superior, à ação de produtos sanitizantes. - Assento, encosto, braço resistente s e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvim liso ou material superior. - Pés com ponteiros plásticos - Movimentos simultâneos de encosto e descansa pés comandado por meio e alavanca lateral. - Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e regulação de altura por manípulos. - Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. - Dimensão Deitada.: 1,65 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) - Sentada: 1,03 x 0,77 x 1,25 (C x L x A) - Assento Livre: 0,55 cm (L) - Peso Aprox. do Produto: 24 kg - Capacidade Aprox.: Até 150kg - Cor: Azul Marinho. - Registro ANVISA: Produto Registrado.	UN.	50	R\$	R\$
---	---	-----	----	-----	-----

3.2. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.3. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

3.4. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com os artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da proponente
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- No ano-calendário de realização desta disputa eletrônica, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, por meio de seu representante legal _____, CPF _____ vem por meio desta, declarar, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação fornecerá os itens em conformidade com as medidas e especificações técnicas do Termo de Cotação Eletrônica.

Alvorada, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Termo de Recebimento Provisório		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data Assinatura
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Atesto o Recebimento Provisório do objeto à que se refere a Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1 – A obrigação foi cumprida:	2 – O objeto foi entregue:
☐ No prazo.	☐ Na quantidade exigida.
☐ Fora do prazo (Data: ____/____/____).	☐ Em quantidade irregular.
☐ Integralmente.	☐ Outras observações:
☐ Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

Alvorada, ____ de ____ de 2026.

Fiscal Técnico/Administrativo Cargo:

Matrícula nº:

Recebi uma via desta comunicação.

Alvorada, ____ de ____ de 2026.

Nome:

Cargo:

Matrícula nº



ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo – sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade:	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data assinatura:
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto à que se refere à Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Alvorada, ____de ____de 2026.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Cargo:

Matrícula nº:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Detentora/Contratada



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____ - _____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____ - _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 30045/2026, Dispensa de Licitação nº 40/2026, Cotação Eletrônica nº 18/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Poltronas Hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem o art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no termo de cotação e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.
- 4.2.** Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da cotação.
- 4.3.** Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
------	---------------------	---------------------	-------------------------	--------------------	-----------------



1	POLTRONA HOSPITALAR Estrutura: - Reclinável em até 04 posições, por meio de alavanca lateral. - Estrutura em tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm - Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma entre d-23 e d-26 com 70mm de espessura, revestimento em courvim liso ou material superior, à ação de produtos sanitizantes. - Assento, encosto, braço resistente e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvim liso ou material superior. - Pés com ponteiros plásticos - Movimentos simultâneos de encosto e descansa pés comandado por meio e alavanca lateral. - Braçadeiras para coleta de sangue em aço inoxidável com capa estofada e regulação de altura por manípulos. - Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. - Dimensão Deitada.: 1,65 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) - Sentada: 1,03 x 0,77 x 1,25 (C x L x A) - Assento Livre: 0,55 cm (L) - Peso Aprox. do Produto: 24 kg - Capacidade Aprox.: Até 150kg - Cor: Azul Marinho. - Registro ANVISA: Produto Registrado.	UN.	50	R\$	R\$
---	---	-----	----	-----	-----

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento das notas fiscais e a lavratura do Termo de Liquidação e Recebimento Definitivo, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento do Município de Alvorada.

5.2. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento pela fiscalização da CONTRATANTE mediante conferência da conformidade da entrega com as especificações do fornecimento pactuado.

5.3. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Consideram-se incluídos, nos preços unitários brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

5.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nos termos do Art. 314 da Lei Complementar n.º 2586/2012, do Código Tributário do Município de Alvorada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA



6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o item 1 (POLTRONA HOSPITALAR) a partir da data da entrega DEFINITIVA do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência deste contrato ficará adstrita aos créditos orçamentários do ano corrente, tendo validade a contar da data da última assinatura eletrônica entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. A entrega é de inteira responsabilidade do fornecedor, livre de despesas adicionais ao CONTRATANTE.

8.2. O local de entrega dos móveis hospitalares é a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1116 - Alvorada/RS, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min às 11h e das 13 às 16 horas.

8.3. O prazo de entrega será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

8.4. A CONTRATADA deverá responder em até 02 (dois) dias úteis a contar do pedido da CONTRATANTE informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

8.5. Considerando que o fornecimento do objeto será realizado de forma imediata e que a contratação envolve entrega única, sem obrigações futuras de execução continuada, fica dispensada a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de exigência que não se mostra necessária para a adequada avaliação da capacidade do CONTRATADO.

8.6. Devido à sua natureza, o item desta compra apresenta prazo de validade indeterminado.

8.7. O equipamento entregue deverá estar rigorosamente de acordo com as características estabelecidas em edital. Caso o produto fornecido não corresponda ao descritivo ou seja distinto do ofertado na proposta vencedora, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação do município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

8.9. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da dispensa, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da dispensa.

8.10. O recebimento provisório do material se dará mediante conferência no ato da entrega e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações do edital, marca aprovada e quantitativo solicitado.

8.11. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) após conferência dos materiais entregues, através de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal do contrato.

8.12. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após



recebimento provisório do bem. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade. Nos casos em que a CONTRATADA precisar corrigir algo, deverá constar no termo de recebimento definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

8.13. A Administração Municipal se reserva o direito de não aceitar produtos que apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados.

8.14. A Administração Municipal se reserva o direito de pedir a substituição de produtos ou lotes mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com o contrato.

8.15. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

9.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

9.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a)** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;
- b)** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recursos Utilizados	
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	6044 - MANUT. DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Vínculo:	16214011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Subelemento:	34490520801000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODON

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da SMS.

11.2. Garantir a qualidade do objeto dispensado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da CONTRATO.

11.4. Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informado à Secretaria com o máximo de antecedência possível.

11.6. A CONTRATADA compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor do CONTRATO e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

11.9. A CONTRATADA se responsabiliza em manter a regularidade fiscal durante todo o período de execução do contrato.

11.10. A instalação, calibração e aferição do equipamento, quando necessários, é de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá ser realizada de acordo com o disposto no Manual registrado na ANVISA, estando inclusa a substituição do mesmo, se for o caso, independentemente do local da instalação. A instalação será efetuada, na presença de um preposto do CONTRATANTE e compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

11.11. Após a realização da inspeção visual de recebimento, os produtos que não estiverem em



conformidade, receberão parecer técnico negativo. Estes materiais deverão ser regularizados ou substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação pela CONTRATANTE. Os produtos entregues e submetidos à inspeção técnica visual somente terão o aceite de recebimento após a emissão de parecer técnico de recebimento positivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 12.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.
- 12.4.** Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 12.5.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 12.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos em CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da disputa eletrônica sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da disputa eletrônica;
 - l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1;

13.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 13.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 13.4;

13.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

13.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

13.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na letra “d” do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 requererá a instauração



de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.12;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma aqui prevista.

13.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

13.16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

13.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO

14.1. DO REAJUSTE:

14.1.1. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da CONTRATADA;

14.1.2. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajustamento pela CONTRATADA deverá ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, referente ao direito ao reajuste e deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, que providenciará os encaminhamentos necessários;

14.1.3. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento solicitando reajustamento, no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia por parte da CONTRATADA ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo;

14.1.4. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

14.2. DA REPACTUAÇÃO:

14.2.1. No caso de mão de obra, a repactuação de preços ocorrerá a partir da data de homologação em relação ao novo salário base normativo relativo à categoria profissional, homologação esta, realizada em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta financeira;

14.2.2. No caso dos preços de insumos, materiais, equipamentos e uniformes, a partir da data de apresentação da Proposta Financeira, conforme fixada em edital, relativa à disputa eletrônica.

14.3. DO REEQUILÍBRIO:

14.3.1. A CONTRATADA, também poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra, algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei



Federal nº 14.133/2021;

d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Se as razões apresentadas não comprovarem os custos e despesas, a Administração Municipal poderá convocar os demais participantes, em ordem classificatória, visando igual oportunidade de negociação.

14.4. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajuste/repactuação/reequilíbrio pela CONTRATADA, juntamente com os documentos comprobatórios em relação à solicitação, deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, que providenciará os encaminhamentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.



15.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;



- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

15.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento.

16.4. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.5. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

16.6. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

16.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta,



de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme (Artigo 124, II, alínea d, Lei nº. 14.133/2021).

16.8. As Partes se declaram cientes e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais regulamentos aplicáveis, comprometendo-se a cumprir todos os princípios e requisitos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada/RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 20 de julho de 2026.

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacson Renato da Costa da Silva

Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Douglas Martello de Souza Silveira

Prefeito Municipal